

Resumo da Norma 02/JNE/2026

Instruções para Realização das Provas e Exames

Exames do Ensino Secundário

1ª fase: 16 de junho a 26 de junho de 2026

2ª fase: 16 de julho a 24 de julho de 2026

1.ªFASE

Terça-feira 16 de junho	Quarta-feira 17 de junho	Quinta-feira 18 de junho	Sexta-feira 19 de junho
9h30 – 12.º ano Português (639) Português Língua Segunda (138) Português Língua Não Materna (839)	9h30 – 11.º ano Geometria Descritiva A (708)		
14h00 – 11.º ano Economia A (712)	14h00 – 11.º ano Alemão (501) Espanhol (547) Espanhol (847) Francês (517) Italiano (849) Latim A (732) Mandarim (848)	9h30 – 11.º ano Biologia e Geologia (702)	9h30 – 11.º ano Geografia A (719)
Segunda-feira 22 de junho	Terça-feira 23 de junho	Quinta-feira 25 de junho	Sexta-feira 26 de junho
9h30 – 12.º ano História A (623)	9h30 – 12.º ano Matemática A (635)		
9h30 – 11.º ano História B (723) História da Cultura e das Artes (724)	9h30 – 11.º ano Matemática B (735) Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)	9h30 – 11.º ano Física e Química A (715)	9h30 – 12.º ano Desenho A (706)
14h00 – 11.º ano Literatura Portuguesa (734)	14h00 – 11.º ano Inglês (550)		14h00 – 11.º ano Filosofia (714)

Período de aplicação da componente de **produção e interação orais** de PLNM e das Línguas Estrangeiras:
de 16 de junho a 26 de junho.

Afixação dos resultados 1ª fase – 14 julho

15 e 16 julho – Inscrição para 2ª fase de exames nacionais (obrigatório)

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação 1ª Fase: **6 de agosto**.

2.ªFASE

Quinta-feira 16 de julho	Sexta-feira 17 de julho	Segunda-feira 20 de julho	Terça-feira 21 de julho	Quarta-feira 22 de julho
9h30 – 12.º ano Português (639) Português Língua Segunda (138) Português Língua Não Materna (839)	9h30 – 11.º ano Física e Química A (715) Literatura Portuguesa (734)	9h30 – 12.º ano Matemática A (635) 9h30 – 11.º ano Matemática B (735) Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)	9h30 – 12.º ano História A (623) 9h30 – 11.º ano Biologia e Geologia (702) História B (723)	9h30 – 12.º ano Desenho A (706)
14h00 – 11.º ano Geografia A (719)	14h00 – 11.º ano Economia A (712) História da Cultura e das Artes (724) Latim A (732)	14h00 – 11.º ano Filosofia (714)	14h00 – 11.º ano Geometria Descritiva A (708) Alemão (501) Espanhol (547) Espanhol (847) Francês (517) Italiano (849) Mandarim (848)	14h00 – 11.º ano Inglês (550)

Período de aplicação da componente de **produção e interação orais** de PLNM e das Línguas Estrangeiras:
de 16 a 23 de julho.

Afixação dos resultados 2ª fase – 5 de agosto

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação 2ª Fase: **28 de agosto**.

ATENÇÃO À HORA DE INÍCIO DOS EXAMES: 9.30H para os exames da manhã e 14.00H para exames da tarde

10. CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

Informação importante

**45 min.
antes**

Os alunos devem comparecer ao **portão da escola 45 minutos antes da hora marcada para o seu início** (manhã: 8.45H; tarde: 13.15H)

**30 min.
antes**

Os alunos devem comparecer junto à **sala do exame 30 minutos antes da hora marcada para o seu início** (manhã: 9.00H; tarde: 13.30H)

**25 min.
antes**

A chamada é efetuada **25 min antes da hora marcada para o início da prova** (manhã: 9.05H; tarde: 13.35H)

Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova **após o início do tempo regulamentar (9.30H ou 14.00H) NÃO PODEM REALIZAR A PROVA!**

5. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

5.2. Os alunos podem utilizar apenas o material discriminado na Informação-Prova de cada prova.

5.5. A utilização de dicionários pelos alunos de PLNM, rege-se pelo seguinte: no exame de PLNM (839), não podem ser utilizados dicionários; nas provas das restantes disciplinas, à exceção das línguas estrangeiras, os alunos posicionados nos níveis de iniciação ou intermédio (B1) podem utilizar o dicionário de Português-Língua Materna do aluno e de Língua Materna do aluno-Português (ver condições específicas); os alunos inseridos no nível intermédio (B2) e no nível avançado realizam o exame de Português (639), podendo, apenas nestas provas, utilizar o dicionário de Português unilingue.

5.6. A **UTILIZAÇÃO DE CALCULADORAS** está definida no Anexo II, que a seguir se resume:

Nos exames finais nacionais de **Economia A (712) e de Geografia A (719)** os alunos devem ser portadores de calculadoras, não alfanuméricas e não programáveis, incluindo calculadoras científicas, desde que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições: terem, pelo menos, as funções básicas +, -, *, /, raiz quadrada, raiz cúbica; serem silenciosas; não necessitarem de alimentação exterior localizada; não terem cálculo simbólico (CAS); não serem calculadoras gráficas; não terem capacidade de comunicação à distância; não terem fitas, rolos de papel ou outro meio de impressão.

Para a disciplina de **Física e Química A** e para o exame final nacional desta disciplina, os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas, sem cálculo algébrico simbólico (CAS) e com a funcionalidade *Modo de Exame*.

Nos exames das disciplinas **Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)**, os alunos têm de ser portadores de calculadoras gráficas, sem cálculo algébrico simbólico (CAS) e com a funcionalidade *Modo de Exame*.

No final do Anexo II (afixado) é apresentada uma lista exemplificativa (indicativa e não exaustiva) de marcas e modelos de calculadoras gráficas autorizados nos exames suprarreferidos. Não é excluída a utilização de calculadoras de outras marcas ou modelos não referenciados, desde que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições: serem silenciosas; não necessitarem de alimentação exterior localizada; não terem cálculo simbólico (CAS); não terem capacidade de comunicação à distância; não terem fitas, rolos de papel ou outro meio de impressão; não serem *Opensource*.

A funcionalidade *Modo de Exame* deve ser ativada pelo aluno na sala onde se realiza o exame, na presença do professor responsável pela verificação das calculadoras, antes do início das provas, para que os alunos tenham apenas a possibilidade de aceder às funcionalidades gráficas e de cálculo.

É ainda de acrescentar que a configuração da calculadora e a escolha das funcionalidades é da responsabilidade de cada aluno, pelo que o mesmo tem de ter essas funcionalidades acauteladas quando coloca a sua calculadora em modo exame ou efetua a limpeza de memória.

Cada modelo de calculadora gráfica tem as suas especificidades e que é necessário o aluno ter domínio sobre o seu modo de funcionamento, para não obter soluções erradas num determinado problema.

Os detentores de modelos Texas Instruments da família TINspire e TI-84, modelos Casio da família fx-9860, fx-CG20 e fx-CG50, bem como o modelo da NumWorks N0120 EX, devem proceder com a maior brevidade à atualização do respetivo software, de forma a garantirem o melhor desempenho do seu equipamento.

Na eventualidade de determinado aluno se apresentar a exame com um modelo de calculadora que apesar de cumprir as condições supracitadas não tenha a funcionalidade *Modo de Exame*, por uma questão de equidade e de respeito pela norma, deverá o aluno proceder à limpeza da memória da calculadora (flash e RAM), na sala onde se realiza o exame, na presença do professor responsável pela verificação das calculadoras, para poder realizar a prova com calculadora.

Todo o aluno que se inscreva para a realização de exame e **possua um modelo de calculadora que não está contemplado na lista exemplificativa** (calculadora suscetível de levantar dúvidas), **deverá, até ao último dia útil de maio (29 de maio), impreterivelmente, pedir na escola onde se inscreve a confirmação da possibilidade de utilizar a mesma no exame.** Contudo, informa-se que os modelos de calculadoras que integraram a lista exemplificativa em anos letivos transatos estão autorizados desde que o aluno proceda à limpeza da memória da calculadora, na sala onde se realiza o exame, na presença do professor responsável pela verificação das calculadoras.

No caso de o aluno se apresentar com calculadora cuja funcionalidade em *modo de exame* já está ativa, deverá recolocá-la em *modo de exame*, antes do início da prova, na presença do professor responsável pela verificação das calculadoras.

ATENÇÃO – UTILIZAÇÃO DE CALCULADORAS

PROVAS E EXAMES: Sempre que os alunos se apresentem a uma prova ou a um exame final nacional com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o Modelo 04/JNE.

Excecionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o Modelo 04/JNE, para arquivo na escola.

Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também obrigatoriamente o Modelo 04-A/JNE, o qual é enviado, após o termo da prova, ao agrupamento do JNE, com conhecimento à respetiva delegação regional.

Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova é anulada.

Os alunos só podem levar para a sala de prova/exame **uma única calculadora.**

6. SUPORTE PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As folhas de prova a utilizar nos exames e nas provas de equivalência à frequência do ensino secundário são de modelo próprio da INMC, sendo quadriculadas nas provas de Matemática A (635), Matemática B (735) e MACS (835).

6.2. O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes. O papel de rascunho não pode ser entregue ao examinando antes da distribuição dos enunciados.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NÃO AUTORIZADOS

9.9. Para a realização dos exames, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados, como por exemplo, livros, cadernos ou folhas, nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação wireless, tablets, bips, etc... Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc devem ser colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados ser devidamente desligados.

ATENÇÃO – TELEMÓVEIS

QUALQUER TELEMÓVEL, RELÓGIO COM COMUNICAÇÃO WIRELESS (SMARTWATCH), OU OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO MÓVEL QUE SEJA DETETADO NA POSSE DE UM ALUNO, QUER ESTEJA LIGADO OU DESLIGADO, DETERMINA A ANULAÇÃO DA PROVA PELO DIRETOR DA ESCOLA.

OS ALUNOS NÃO DEVEM SER PORTADORES DE TELEMÓVEIS, smartwatch, ou outro equipamento proibido, NO DIA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES, tendo em conta a possibilidade de, inadvertidamente, se esquecerem destes equipamentos na sua posse durante a realização das provas e exames, o que, obrigatoriamente, implicará a sua anulação.

SOLICITA-SE AINDA QUE OS ALUNOS NÃO SEJAM PORTADORES DE RELÓGIOS, EVITANDO OS PROCEDIMENTOS PARA AVERIGUAÇÕES POR PARTE DOS PROFESSORES VIGILANTES, UMA VEZ QUE HAVERÁ UM RELÓGIO DE PAREDE EM TODAS AS SALAS DE EXAME.

9.11. Antes do início das provas e exames, durante o período de chamada e imediatamente antes da sua entrada na sala de prova, os professores vigilantes devem solicitar aos alunos que efetuem uma verificação cuidada, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Ainda assim, para acautelar qualquer esquecimento, os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE, extraído do programa informático ENES, confirmando que efetuaram a verificação referida.

4. PAUTAS DE CHAMADA

4.3. As pautas de chamada são afixadas na escola, no **corredor junto à sala AN03**, com a antecedência de pelo menos 48 horas, relativamente ao início das provas, delas devendo constar o dia, a hora e a sala onde os alunos realizam o exame.

4.4. Em caso de impossibilidade de se cumprir o anteriormente exposto, quanto aos exames que ocorrem no 1.º dia do calendário de cada fase, as respetivas pautas são afixadas com 24 horas de antecedência (*tendo em atenção a data das reuniões de avaliação do 3º Período e todo o processo burocrático, o mais provável é que as pautas só sejam afixadas 24 horas antes.*)

Na eventualidade de algum aluno se apresentar a exame e não constar da pauta, deve dirigir-se ao secretariado de exames a funcionar na sala AN 03, de modo a ser clarificada a sua situação.

Na eventualidade de algum aluno se apresentar para a realização de provas ou exames sem constar da pauta, pode ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que haja indícios de erro administrativo.

11. IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

11.1. Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

11.2. Os alunos que apresentem o recibo de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão, devem, posteriormente, apresentar o cartão de cidadão, logo que o tenham na sua posse, sob pena de as classificações não serem divulgadas.

11.3. Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, de acordo com o n.º 11.1., **apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais** ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, **devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.**

NÚMERO INTERNO:

OS ALUNOS DEVEM FAZER-SE ACOMPANHAR PELO PAPEL COM O NÚMERO

INTERNO (que lhes foi dado na secretaria, aquando da inscrição na PIEPE)

11.4. Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação utilizando, para o efeito, os Modelos 03/JNE, 03-A/JNE e 03-B/JNE, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.

11.5. No caso dos alunos que frequentam a escola, o auto (Modelo 03/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas e pelo aluno. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto, mediante agendamento.

11.6. No caso dos alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas, o auto (Modelo 03-A/JNE e 03-B/JNE) é assinado pelo coordenador do

secretariado de exames e pelo aluno, que deve apor, igualmente, a impressão digital do indicador direito. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual toma conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.

11.7. Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova, os alunos referidos no número anterior, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, devem comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, **sob pena de anulação da mesma.**

13. ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS

Os professores responsáveis pela vigilância devem, depois de distribuídos pelos seus lugares e antes do início da prova, avisar os alunos do seguinte:

- a) Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local das folhas de resposta, para além do mencionado no n.º 15.;
- b) Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;
- c) Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;
- d) Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;
- e) Não é permitida a partilha de material durante a realização da prova e exame;
- f) Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações;
- g) Nos exames de Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835), a utilização do lápis só é permitida nos itens que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser apresentado a tinta;
- h) As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;
- i) Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira;
- j) Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no artigo 92.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do Ensino Secundário;
- k) Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- l) Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas e exames (sem prejuízo do determinado para os alunos a quem são aplicadas adaptações nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, alunos com problemas de saúde, bem como aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas).
- m) As folhas de rascunho não são recolhidas, pois não são enviadas para classificação.
- n) **Não é permitido responder a um item numa folha diferente da que está expressamente indicada, sendo que qualquer resposta apresentada em folha incorreta não poderá ser considerada para efeitos de classificação.**

14. DISTRIBUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

14.1. Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância devem distribuir o papel de prova nas disciplinas em que a prova não é resolvida no próprio enunciado.

14.2. A cada aluno, é distribuído um caderno com as folhas de resposta específicas para a resolução da prova, o qual inclui folhas de continuação (modelo oficial da INCM).

14.3. Os professores vigilantes distribuem folhas de continuação, quando os alunos já utilizaram todas as folhas de continuação incluídas no caderno inicialmente distribuído e necessitem de mais folhas.

14.4. Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.

14.5. Nos exames finais nacionais das **disciplinas de Desenho A (706) e de Geometria Descritiva A (708)**, deve ter-se em conta que, em cada folha de prova, apenas pode ser resolvido um único exercício, não devendo, em caso algum, ser utilizado o verso da respetiva folha. Estas provas são realizadas em folhas de prova específicas (Modelos 401 e 411, da INCM), apresentando, no topo das mesmas, a designação da respetiva disciplina.

14.6. No exame final nacional de Desenho A devem também ser distribuídas folhas de resposta de papel pautado (modelo 0400 da INCM) para a justificação escrita do item, cuja resposta contribui obrigatoriamente para a classificação final da prova.

14.7. Nos exames finais nacionais referidos no n.º 14.5. têm de ser distribuídas folhas de prova correspondentes ao número de itens da respetiva prova, tendo os alunos de preencher o cabeçalho de todas as folhas que lhes foram entregues, sendo remetido ao agrupamento do JNE todas as folhas de prova distribuídas, incluindo as folhas que têm apenas o cabeçalho preenchido pelos alunos.

15. PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA

15.1. No cabeçalho das folhas de resposta de Desenho A(706) e de Geometria Descritiva A(708), o aluno deve escrever:

a) Na parte destacável:

- O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- O número do cartão de cidadão ou número interno;
- Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente;
- A designação e o código da prova que se encontra a realizar
- Ano de escolaridade e fase.

b) Na parte fixa:

- Novamente, a designação e o código da prova que se encontra a realizar;
- O ano de escolaridade e fase;
- No final da prova, **o número de páginas utilizadas** na sua realização.

15.2. No destacável das folhas de resposta das restantes disciplinas, o aluno deve escrever:

- O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- O número do cartão de cidadão **ou** número interno;
- Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente.

15.3. Caso haja rasura no preenchimento dos itens referidos nos n.º 15.1 e 15.2, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas a questões da prova, a folha não deverá ser substituída, sendo a alteração registada de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no verso da parte

destacável, sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno. Por exemplo: *Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se.....*, a que se seguem as assinaturas.

15.5. Os alunos nacionais ou estrangeiros, que não possuam número do cartão de cidadão, devem registar o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

ATENÇÃO – VERSÕES

Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova **são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção**, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.

O quadro seguinte **apresenta os exames com Versões:**

Disciplina	Código
Biologia e Geologia – 11.º ano	702
Economia A – 11.º ano	712
Filosofia – 11.º ano	714
Física e Química A – 11.º ano	715
Geografia A – 11.º ano	719
História B – 11.º ano	723
História A – 12.º Ano	623
Português – 12.º ano	639

Folha de rosto do caderno de resposta dos exames finais nacionais do ensino secundário - Exemplo com a prova 550 de 2025:

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO CINQUENÁRIO

EduQA Instituto de Educação, Qualificação e Avaliação

Exame Final Nacional de Inglês
Prova 550 | 1.ª Fase | Ensino Secundário | 2025
11.º Ano de Escolaridade – Continuação – bienal

Assinatura dos professores vigilantes

A PREENCHER PELO ALUNO

Nome completo _____

Documento de identificação (BI) n.º _____

Número interno _____

Assinatura do aluno _____

Instruções de preenchimento

Não é permitido dobrar as folhas de respostas.
Utilize apenas caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta.
Não é permitido o uso de corretor.

Nas respostas aos itens de seleção
Só é permitido assinalar opções nos locais reservados para o efeito.
Assinale a(s) opção(ões) correta(s), preenchendo totalmente o(s) círculo(s).

PREENCHIMENTO CORRETO:
○ ○ ○ ●

Para anular uma resposta: ○ ○ ○ ⊗

PREENCHIMENTO INCORRETO:
○ ○ ○ ⊗ ○ ○ ○ ⊗

Para alterar uma resposta: ○ ● ○ ⊗

Para invalidar uma resposta: ○ ⊗ ○ ⊗

Nas respostas aos itens de construção
Apresente apenas uma resposta para cada item.
Só é permitido escrever nos locais reservados para o efeito.
Risque aquilo que pretende que não seja classificado.
Para cada item, escreva a sua resposta na página em que o item se encontra devidamente identificado.
Se for necessário, pode solicitar outra folha de resposta, identificando claramente o item e o número da folha de continuação (2, 3, 4...) que vai utilizar.



RESPOSTAS AOS ITENS DE SELEÇÃO

Parte A							Parte B						
★ Item 1. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7.							Item 2. ¶1 ¶3 ¶5 ¶6 ¶7						
Luna <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/>							(A) <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/>						
Theodore <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/>							(b) <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/>						
Isabella <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/>							(c) <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/>						
(A) (B) (C)							(A) (B) (C) (D)						
★ Item 2.1 <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/>							Item 3.1. <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/>						
★ Item 2.2 <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/>							★ Item 3.2. <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/>						
★ Item 2.3 <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/>							Item 3.3. <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/>						
★ Item 2.4 <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/>							Item 3.4. <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/>						
★ Item 2.5 <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/>							★ Item 4. (1) (2) (3) (4) (5)						
★ Item 2.6 <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/>							(a) <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/>						
							(b) <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/>						
							(c) <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/>						
							Item 5. (1) (2) (3) (4) (5)						
							(a) <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/>						
							(b) <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/>						
							(c) <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/>						
							★ Item 6. 1) 2) 3) 4) 5)						
							a) <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/>						
							b) <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/>						
							c) <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/>						



Folha de um item de construção do caderno de resposta dos exames finais nacionais do ensino secundário - Exemplo com a prova 550 de 2025:



RESPOSTA AO ITEM 1. (Parte C)

Blank lined area for writing the answer.

ATENÇÃO:

As respostas registadas em folha diferente da indicada para o item não serão consideradas para efeitos de classificação, sendo atribuída **classificação de 0 (zero) pontos** ao item em causa, **ainda que a resposta esteja correta noutra folha.**

Folha de continuação dos exames finais nacionais do ensino secundário - Exemplo de 2025:

REPÚBLICA PORTUGUESA
EduQA

Exame Final Nacional de Inglês
Prova 550 | 1.ª Fase | Ensino Secundário | 2025
11.º Ano de Escolaridade - Continuação - Bimestre

FOLHA DE CONTINUAÇÃO
ITEM N.º
(Resposta apenas sobre este ítem)

Parte C 1. 2.

FOLHA N.º
(Resposta apenas sobre este ítem)

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8.

Número de identificação da Prova
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9

CONTINUAÇÃO DA RESPOSTA AO ITEM

REGRAS DE UTILIZAÇÃO
Número de identificação da Prova

Nome completo
Data de nascimento
Número de identificação

18. REALIZAÇÃO DA COMPONENTE ORAL DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E DE PLNM

18.1. Para além da componente escrita, os exames nacionais de línguas estrangeiras e de PLNM são constituídos por uma componente de avaliação da produção e interação orais.

18.2. O calendário da realização da componente oral de línguas estrangeiras e de PLNM será afixado no placard do corredor junto à sala AN03, devendo ainda a escola adotar outras medidas de comunicação que considere mais expeditas com vista a garantir que todos os alunos são informados do dia, hora e local da realização da componente oral.

18.3. A componente oral é realizada preferencialmente em grupos de dois alunos, podendo, em casos pontuais e caso haja necessidade, ser realizada individualmente. No atual contexto, e na impossibilidade da realização presencial da componente oral por motivos diversos dos intervenientes no processo, é permitido o recurso a meios telemáticos, designadamente vídeo ou teleconferência, ou outro meio digital, de forma a permitir a realização da mesma.

18.19. A avaliação da componente oral é calendarizada a nível regional e é da responsabilidade do respetivo agrupamento do JNE, em articulação com as escolas, tem a duração máxima de 15 minutos, independentemente do número de alunos que interagem em cada oral.

18.20. Os alunos realizam a componente oral na sua própria escola, podendo eventualmente realizar em outras escolas se, por questões organizativas, for considerado necessário pelo JNE em articulação com a AGSE.

18.23. Os alunos apresentam-se 20 min antes do início da sessão junto da sala de espera.

18.24. A chamada dos alunos é efetuada na(s) sala(s) de espera, 15 minutos antes do início de cada sessão de avaliação.

18.25. Os alunos deverão aguardar na sala de espera até que sejam chamados pelo elemento do secretariado de exames, que os acompanhará à sala de realização da componente oral, assinando a sua presença em documento próprio.

DURAÇÃO DA PROVA

As provas e exames têm a duração estabelecida nos quadros apresentados no Regulamento de Exames. A hora de início e a de conclusão das provas têm de ser obrigatoriamente escritas no quadro da sala de realização das mesmas, fazendo também referência ao período de tolerância.

O exame final nacional de PLNM (839) e os exames finais nacionais de Línguas Estrangeiras, Inglês (550), Francês (517), Alemão (501), Espanhol (547), Espanhol (847) incluem um grupo de compreensão do oral, tendo como suporte textos áudio, pelo que as salas terão de estar preparadas com o equipamento necessário à reprodução dos respetivos ficheiros.

Os exames finais nacionais de língua estrangeira Inglês, Francês, Alemão, Espanhol, Mandarim e Italiano, são constituídos por componente escrita, com duração de 105 minutos, que inclui a compreensão do oral, avaliada nos primeiros 20 minutos e por componente oral, aplicada durante um intervalo de tempo que tem a duração máxima de 15 minutos.

Os alunos que pretendam usufruir da tolerância de 30 minutos, dos exames finais nacionais, só podem abandonar a sala no final da mesma.

25. DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

25.1. Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.

25.2. O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.

25.3. As folhas de resposta são enviadas ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos

26. ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA

26.1. Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.

26.2. O diretor toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala da prova.

26.3. Nesta situação, a prova é anulada pelo diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

27. PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Durante a realização das provas e exames, os professores vigilantes ou os elementos do secretariado de exames não podem prestar aos alunos qualquer tipo de esclarecimento relacionado com os conteúdos das provas que não tenha sido autorizado pelo JNE.

Aos professores vigilantes são rigorosamente interditos quaisquer procedimentos que possam ajudar os alunos a resolver a prova.

28. RECOLHA DAS FOLHAS DE RESPOSTA

28.2. As folhas de rascunho não são recolhidas, já que em caso algum podem ser objeto de classificação.

ATENÇÃO

Os alunos permanecem nos seus lugares até que os professores vigilantes façam todas as verificações necessárias.

Após saírem da escola, os alunos devem manter-se atentos à eventualidade de serem contactados pela escola acerca da prova realizada.

29. IRREGULARIDADES E FRAUDES

• Na ocorrência de quaisquer irregularidades ou fraudes são aplicáveis os artigos n.ºs 93.º e 94.º do Regulamento de Exames.

• Constituem irregularidades ou fraudes:

- a) A presença, junto dos alunos, durante a realização da prova, de suportes escritos ou equipamento tecnológico não autorizados, sistemas de comunicação móvel, nomeadamente, computadores, telemóveis, relógios com comunicação a distância e aparelhos de vídeo ou áudio, quer estejam ligados ou desligados.
- b) A indicação, na prova ou exame, de quaisquer elementos suscetíveis de identificar o aluno, a escola ou a referência à sua situação pessoal, escolar ou profissional.
- c) O registo de quaisquer expressões, desenhos ou esquemas desrespeitosos e ou descontextualizados.

• Estas irregularidades determinam a anulação da prova pelo diretor de escola, sem prejuízo de eventual aplicação de medidas disciplinares, de acordo com o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

• A realização da prova é suspensa aos alunos e eventuais cúmplices que, no decurso da mesma, cometam ou tentem cometer inequivocamente qualquer fraude, não podendo esses alunos abandonar a sala até ao fim do tempo de duração da mesma.

• A anulação de qualquer prova ou exame dos ensinos básico ou secundário na 1.ª fase, por irregularidades imputáveis ao aluno, não impede a inscrição e a realização das provas na 2.ª fase.

• A ocorrência de fraude ou tentativa de fraude durante a realização das provas e exames na 1.ª fase impede os alunos de aceder à 2.ª fase dessa prova ou exame no mesmo ano escolar.

30. DISPONIBILIZAÇÃO DOS ENUNCIADOS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

30.1. Os enunciados dos exames finais nacionais e respetivos critérios de classificação são disponibilizados no sítio do EduQa até 24h após a realização de cada prova.

Outras informações - Despacho Normativo n.º 3 /2026 (Regulamento de Exames) e Norma 03 (Classificação e Reapreciação das Provas)

Podem realizar exames na 2ª Fase os alunos que:

- Não tenham obtido aprovação nas disciplinas ou nos exames finais nacionais realizados na 1.ª fase;
- Tenham sido excluídos por faltas na disciplina e que só podem inscrever-se para o respetivo exame final nacional na 2.ª fase desse mesmo ano letivo.
- Pretendam realizar melhoria de classificação em qualquer disciplina que tenham aprovado por frequência no mesmo ano escolar;

- Pretendam realizar melhoria de classificação em qualquer disciplina cujo exame tenham realizado na 1.ª fase, no mesmo ano escolar;
- Pretendam realizar exames finais nacionais exclusivamente como melhoria de provas de ingresso e que tenham já sido realizados na 1.ª fase, no mesmo ano escolar.

A 2.ª fase destina-se ainda, mediante inscrição obrigatória, aos alunos que:

- Pretendam realizar exames finais nacionais de disciplinas que não pertençam ao seu plano de estudos, desde que tenham realizado na 1.ª fase outro exame calendarizado para o mesmo dia e hora, sendo aqueles equiparados a exames da 1.ª fase, para todos os efeitos.

A inscrição para a realização de exames finais nacionais na 2.ª fase é obrigatória.

Os exames realizados na 2.ª fase do calendário dos exames finais nacionais só podem ser utilizados, como provas de ingresso, na candidatura à 2.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.

Excetuam-se desta limitação os exames de disciplinas não pertencentes ao plano de estudos realizados na 2.ª fase por alunos que tenham realizado na 1.ª fase um exame calendarizado para o mesmo dia e hora.

Reapreciação de exames

- É admitida a reapreciação da componente escrita dos exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, e provas a nível de escola do ensino secundário, de cuja resolução haja registo escrito em suporte de papel, suporte digital ou produção de trabalho bidimensional ou tridimensional.
 - Têm legitimidade para requerer a reapreciação o encarregado de educação ou o próprio aluno, quando maior de idade.
 - Quando a prova, para além da resolução escrita, incluir a observação do desempenho de outras competências, nomeadamente componente prática ou componente de produção e interação orais, só é passível de reapreciação a parte escrita.
 - A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída, sem prejuízo da sua utilização, a título provisório, para efeitos de apresentação do processo de candidatura ao ensino superior, no caso dos alunos do ensino secundário.
 - A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte.
 - Importa lembrar que a classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum, a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.
 - **No processo de reapreciação há a considerar duas fases distintas:**
 - a) **A consulta das provas**, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;
 - b) **A reapreciação propriamente dita**, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.

Consulta dos exames

- O requerimento de consulta da prova (Modelo 09/JNE) estará disponível em <https://www.dge.mec.pt/modelos> e é também disponibilizado no site da escola, deve ser descarregado, preenchido, e enviado para o email exames@aemoita.pt.
- É enviado **até ao final do dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação**.
- Cada requerimento diz apenas respeito a uma prova.
- No prazo máximo de **um dia útil**, após o prazo referido no número anterior, devem ser facultados aos alunos as cópias da prova realizada, incluindo o documento classificação de itens de prova ou os critérios de classificação.
- A escola fornece as cópias da prova realizada, em suporte de papel mediante o pagamento do valor das fotocópias habitualmente cobrado.
- A consulta do original da prova, quando solicitada pelo requerente, só pode ser efetuada na presença do diretor de escola, subdiretor, adjunto do diretor ou do coordenador do secretariado de exames, no prazo referido.

Formalização do pedido de reapreciação dos exames

- Após a consulta da prova, o interessado pode apresentar requerimento para reapreciação da prova, o qual é entregue, nos dois dias úteis seguintes a ter recebido as fotocópias da prova, e fazendo, no ato da entrega e mediante recibo, depósito da quantia de € 25 (vinte e cinco euros).
- A quantia depositada fica à guarda da escola até decisão do processo de reapreciação e é restituída ao requerente se a classificação resultante da reapreciação for superior à inicial.
- A prova é reapreciada sempre na sua totalidade, independentemente do número de itens sobre os quais o requerente apresenta alegações.
- O requerimento de reapreciação da prova (Modelo 12/JNE) estará disponível em <https://www.dge.mec.pt/modelos> e é também disponibilizado no site da escola, deve ser descarregado, preenchido, e enviado para o email exames@aemoita.pt, para posteriormente serem impressos e assinados para apresentação na escola.
- O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no Modelo 12-A/JNE.
- Quando a alegação não for redigida no Modelo 12-A/JNE, deve ser anexada ao referido modelo, o qual serve de folha de rosto.
- Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações e ou erro na atribuição da classificação aos itens de seleção, o requerente deve apresentar o Modelo 10/JNE devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.

Após o processo de **reapreciação** ter terminado com a afixação dos resultados, dia 6 de agosto, para a 1ª fase e dia 28 de agosto para a 2ª fase, poderá ocorrer **reclamação** do resultado obtido.

Reclamação dos exames

- Da decisão que recaiu sobre o processo de reapreciação pode ainda haver reclamação, a apresentar ao presidente do JNE.
- O requerimento da reclamação deve ser formulado no Modelo 16/JNE e a fundamentação deve ser exarada nos Modelos 16-A/JNE, sendo apresentado na escola onde foi realizada a prova, nos dois dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados da reapreciação.
- Para efeitos de reclamação, devem ser facultadas ao interessado (mediante o pagamento do valor das fotocópias habitualmente cobrado) fotocópias das diferentes peças do processo – nomeadamente, dos

pareceres dos professores relatores e das grelhas de classificação. Os modelos referidos devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <https://www.dge.mec.pt/modelos>, sendo depois impressos e assinados para apresentação na escola.

- O resultado do processo de reclamação é enviado pelo Presidente do JNE ao Diretor da escola, no prazo máximo de trinta dias úteis, contados a partir da data da apresentação da reclamação na escola.

Condições excecionais de realização de provas e exames

Os alunos que faltarem à 1.ª fase dos exames nacionais por motivos graves, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis, podem, excecionalmente, realizar, na 2.ª fase, as provas ou os exames a que faltaram, desde que autorizados pelo Presidente do JNE, no caso dos alunos do ensino secundário, após análise caso a caso, sendo que a falta injustificada a uma prova da 1.ª fase impede o aluno de realizar essa prova na 2.ª fase.

No caso dos exames nacionais e dos exames a nível de escola equivalentes a exames nacionais de línguas estrangeiras, os alunos que faltarem a uma componente de prova, oral ou escrita, na 1.ª fase, pelos motivos referidos no número anterior, podem optar, após autorização do Presidente do JNE, por realizar na 2.ª fase:

- a) A componente de prova em falta, permanecendo válida a classificação da componente já realizada na 1.ª fase;
- b) Ambas as componentes, ficando sem efeito a classificação obtida na componente realizada na 1.ª fase.

3 — Nas situações referidas nos números anteriores do presente artigo, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deve apresentar requerimento e a respetiva justificação ao diretor da escola no prazo de cinco dias úteis a contar do dia seguinte ao da realização da prova a que o aluno faltou, prazo após o qual os requerimentos serão liminarmente indeferidos.

4 — Nos casos de natureza clínica, o processo deve integrar obrigatoriamente declaração médica, com referência aos condicionismos relevantes que levaram à não comparência do aluno na 1.ª fase, bem como o período previsto para a situação de impedimento.

5 — Em situações sigilosas, os documentos comprovativos referidos no número anterior, ou outros, devem ser entregues em envelope fechado ao diretor da escola.

FICHA ENES

A Ficha ENES 2026 (ENES – Exames Nacionais do Ensino Secundário) é um documento necessário para a candidatura ao ensino superior e contém informação sobre as provas de ingresso válidas, bem como sobre a conclusão e classificação do ensino secundário para as várias fases de acesso. Pode ser levantada pelos alunos na escola onde realizaram os exames finais nacionais, em data posterior à da afixação das pautas com os resultados dos exames (data e local a definir).

Alunos Praticantes Desportivos de alto rendimento e de seleções nacionais

Se a participação em provas coincidir com a 1.ª ou 2.ª fase, podem realizar exames na época especial. É necessário consultar o “Guia para a Realização de Provas” por estes alunos, onde constam todos os procedimentos e prazos.

CALENDARIZAÇÃO DAS AÇÕES PARA OS EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO E ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – 2026

Ref. ^a	Prazo	Ação
1	De 06/04 a 24/04	Inscrição para a realização de pré-requisitos ⁽¹⁾ .
2	06/03 a 19/03	Inscrição para a 1.ª fase de exames nacionais do ensino secundário e provas de equivalência à frequência (prazo normal).
3	Até 26/6	Realização de pré-requisitos, de acordo com o calendário concreto a fixar e divulgar por cada instituição de ensino superior que os exige ⁽¹⁾ .
4	Até 31/05	Anulação da matrícula no ensino secundário (nos casos aplicáveis).
5	De 16/06 a 26/06	1.ª fase dos exames nacionais do ensino secundário.
6	De 16/06 a 26/06	1.ª fase da componente de produção e interação orais dos exames nacionais de línguas estrangeiras e de PLNM.
7	Em 14/07	Afixação dos resultados da 1.ª fase dos exames nacionais e das provas de equivalência à frequência.
8	De 20/07 a 06/08 ⁽²⁾	Apresentação da candidatura à 1.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior – estudantes com ensino secundário português
9	De 20/07 a 27/07 ⁽²⁾	Apresentação da candidatura à 1.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior – estudantes com ensino secundário estrangeiro e pedido de substituição de provas de ingresso (residentes e emigrantes)
10	14/07 a 15/07	Inscrição para a 2.ª fase de exames nacionais do ensino secundário e provas de equivalência à frequência (prazo normal).
11	De 16/07 a 22/07	2.ª fase dos exames nacionais.
12	De 16/07 a 23/07	2.ª fase da componente de produção e interação orais dos exames nacionais de línguas estrangeiras e de PLNM.
13	Em 05/08	Afixação dos resultados da 2.ª fase dos exames nacionais e das provas de equivalência à frequência.
14	Em 06/08	Afixação dos resultados da reapreciação dos exames da 1.ª fase.
15	Em 28/08	Afixação dos resultados da reapreciação dos exames da 2.ª fase.
16	Em 23/08 ⁽²⁾	Divulgação do resultado da 1.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.
17	De 24/08 a 2/09 ⁽²⁾	Apresentação da candidatura à 2.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.
18	Em 13/09 ⁽²⁾	Divulgação do resultado da 2.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.
19	De 22/09 a 24/09 ⁽²⁾	Apresentação da candidatura à 3.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.
20	Em 30/09 ⁽²⁾	Divulgação do resultado da 3.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.

(1) Pode ter lugar uma 2.ª chamada para a realização dos pré-requisitos para algumas instituições de ensino superior, nas condições e prazos fixados por deliberação da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior. Para informações sobre a existência, condições de utilização e calendários, deve consultar a instituição de ensino superior em causa.

(2) Estas datas carecem de confirmação.